

**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE GABINETE DO DIRETOR ACADÊMICO
PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2009**

Institui as normas para emissão de boletins escolares e transito de diários de aulas relativos aos cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos em parceria técnica, científica e administrativa.

O DIRETOR ACADÊMICO, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 27 do Regimento Interno aprovado pelo Ministério da Educação em 08 de janeiro de 2008, que dispôs sobre o exercício das funções de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação dos cursos da instituição; considerando o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, resolve:

Art. 1º Os diários de aulas para os cursos de pós-graduação lato sensu do Instituto Superior de Ciências da Saúde, INCISA, oferecidos em parceria técnica, científica e administrativa deverão permanecer nas unidades parceiras.

§ 1º Os professores responsáveis pelo preenchimento dos diários deverão concluir o trabalho na unidade em que lecionou e manter os respectivos diários na secretaria da unidade.

§ 2º Os professores não deverão transportar os diários para a sede administrativa do INCISA em Belo Horizonte.

Art. 2º Os coordenadores das unidades parceiras do INCISA deverão enviar os diários originais para a Secretaria de pós-graduação de Belo Horizonte ao final do semestre letivo.

§ 1º A data limite para envio dos diários relativos ao 1º semestre letivo é 10 julho do respectivo ano.

§ 2º A data limite para envio dos diários relativos ao 2º semestre letivo é 10 janeiro do respectivo ano.

Art. 3º Todos os boletins e históricos escolares de alunos deverão ser emitidos pelos coordenadores das unidades parceiras do INCISA para os seus respectivos alunos matriculados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO PINTO